



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 242/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande n.º 595 - Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.557.378/0001-53 e Inscrição Estadual n.º 282971599, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º. 568, Bairro: Centro e representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) Antônio Xavier dos Santos, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 668.879.769-00 e Cédula de Identidade RG n.º 44761475, residente e domiciliado na cidade de Naviraí, a Rua Maracaju n.º 476 - Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 184/2020, gerado pelo Pregão Presencial n.º 90/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NOS ITENS 003, 005 e 006 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2020.**

1.2 TERMO DE REFERENCIA:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
3	66	FSC	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % EM GEL FRASCO CONTENDO 5 LITROS/4,400 KG - INDICADO PARA, ANTI-SEPSIA DA PELE (MÃOS) EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S.
5	44	UN	BORRIFADOR PARA CABELO.

Marizelia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

			Borrifador spray plástico, capacidade mínima 500 ML, boa qualidade.
6	13	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO PARA COZINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 4.243,84 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
03	14732	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % EM GEL FRASCO CONTENDO 5 LITROS/4,400 KG – INDICADO PARA, ANTI-SEPSIA DA PELE (MÃOS) EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	CLEAR SEPT	FR	66	59,00	3.894,00
05	13229	BORRIFADOR PARA CABELO.	RAMOS	UN	44	5,15	226,60
06	27221	AVENTAL DE PLÁSTICO PARA COZINHA.	SOCORRO	UN	13	9,48	123,24

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. De maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 – O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS						
Unidade	: FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
111101	8	122	505	2	100	339030990000	10083

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 –Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

12- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

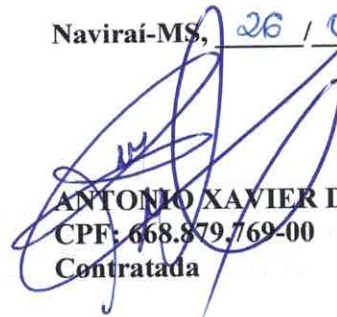
12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí-MS, 26 / 08 / 20



MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018
Contratante


ANTONIO XAVIER DOS SANTOS
CPF: 668.879.769-00
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matricula: nº 943-1


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matricula: nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 242 / 2020.

PROCESSO Nº 184 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90 / 2020

EMPRESA: J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO CNPJ Nº: 01.557.378/000153

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NOS ITENS 003, 005 e 006 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2020.

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº. 568, Bairro: Centro, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 242 / 2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Assistência Social	Ana Maria Coelho Fontes	3208-5	Micheli Julião Marques da Silva	2668-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 242 / 2020.

Naviraí - MS, 26 / 08 / 20.

Marizelia M. Medeiros

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018

A. M. Coelho Fontes

ANA MARIA COELHO FONTES
(titular)
Matrícula: nº 3208-5

Michele Julião Marques da Silva

**MICHELE JULIÃO MARQUES
DA SILVA**
Matricula: nº 2668-9

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2020**CONTRATO:** 242/2020 – **PROCESSO:** 184/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 90/2020.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** J S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2020. e Pesquisa Gerada pelo Almojarifado 8 - GER. DE ASSIS. SOCIAL, Pedido de Compra número 28/2020, através do PRONIM CM**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 28/08/20 a 31/12/20**VALOR TOTAL :** R\$ 4.243,84 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.100 33.90.30.99.00.00 (R 10083).**ASSINAM:**Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, (pela contratante) e ANTONIO XAVIER DOS SANTOS (pela contratada), Ana Maria Coelho Fontes e Micheli Julião Marques da Silva (fiscais de contrato).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/08/20.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 161/2020.

Processo nº 047/2020 – Pregão Presencial nº 016/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP.****Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor: Ficam alterados no presente contrato os valores dos **itens: 04 (quatro)** – Chapa de ferro 1200 X 3000 MM X 3/16 e **item 05 (cinco)** – Chapa de ferro 1200 X 3000 MM X 1/4; passando o valor do item 04 - de **R\$ 736,00** (setecentos e trinta e seis reais) para **R\$ 883,20** (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e o valor do item 05 – de **R\$ 995,00** (novecentos e noventa e cinco reais) para **R\$ 1.194,00** (**um mil e cento e noventa e quatro reais**), correspondentes ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela contratada para atendimento ao saldo remanescente destes itens, bem como de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo; acrescentando-se uma diferença de **R\$ 692,40** (**seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos**), e perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 20.549,90** (**vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos**).**Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 096/2018, pela contratante, e o Sr. Marcelo Eduardo Hervatini, pela contratada.

Naviraí (MS), 02 de setembro de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2020**CONTRATO:** 243/2020 – **PROCESSO:** 184/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 90/2020.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** M S S DE ALMEIDA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2020. e Pesquisa Gerada pelo Almojarifado 8 - GER. DE ASSIS. SOCIAL, Pedido de Compra número 28/2020, através do PRONIM CM**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 28/08/20 a 31/12/20**VALOR TOTAL :** R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.100 33.90.30.99.00.00 (R 10083).**ASSINAM:**Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada), Ana Maria Coelho Fontes e Micheli Julião Marques da Silva (fiscais de contrato).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/08/20.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli